



Prefeitura de **Amontada**

LEI Nº 1170/2018,

DE 09 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 14 DE MARÇO DE 2016, MODIFICA A NOMENCLATURA ESCOLA “CREDENCIADA” PARA “PATRIMONIAL”; MODIFICA OS ANEXOS DA RETRO MENCIONADA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMONTADA – CEARÁ.

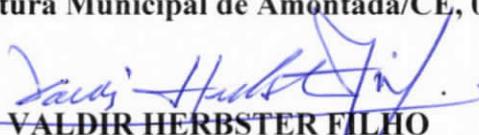
Faço saber que a Câmara Municipal de Amontada aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 1.112/2016 passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º As Escolas da rede pública do Município de Amontada que sofreram o processo de nucleação são as constantes dos anexos I, II e III desta Lei, definidas por localidade, escolas nucleadas e escolas patrimoniais, além do Cód INEP, bem como pelos centros de educação infantil e mapa de atendimento, subdivididas em 14 (catorze) núcleos distintos com organograma próprio descrito nos declinados anexos.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos convalidando os atos de sua efetividade, revogando-se as disposições em contrário contidas na Lei Municipal nº 1.112, de 14 de março de 2016.

Paço da Prefeitura Municipal de Amontada/CE, 09 de março de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO
Prefeito Municipal



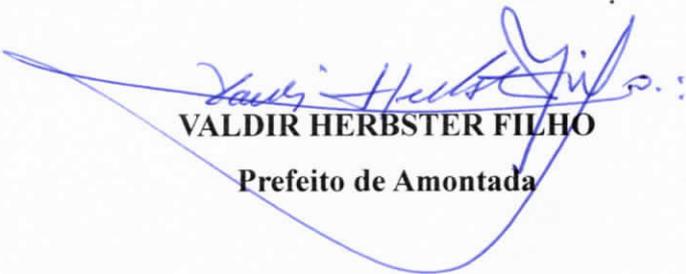
Prefeitura de
Amontada

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às exigências legais e, em conformidade com a decisão do STJ em seu Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbis: “**LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL** – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal.

CERTIFICAMOS para os devidos fins de prova e a quem possa interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal, Amontada-Ceará, no ano 2018 a **Lei Municipal nº 1170/2018 – ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.112, DE 14 DE MARÇO DE 2016, MODIFICA A NOMENCLATURA ESCOLA “CREDENCIADA” PARA “PATRIMONIAL”; MODIFICA OS ANEXOS DA RETRO MENSIONADA LEI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Amontada-CE, aos 09 dias do mês de março do ano de 2018.


VALDIR HERBSTER FILHO

Prefeito de Amontada